

## **EDITAL Nº 0001/SMEd/2025.**

A Secretária de Município da Educação Gisele Bauer Mahmud, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as submissões de propostas, a serem enviadas pelas Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, visando o repasse extra para transporte escolar a ser utilizado para suprir demanda que não foi atendida por licitação regular no exercício de 2025.

### **1. DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS À SOLICITAÇÃO**

1.1. Estarão elegíveis a solicitar repasse extra para transporte utilizado em atividades as Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Santa Maria que estão localizada na Zona Rural e não possuem transporte coletivo próximo a sua unidade.

1.2. Poderão solicitar a concessão de transporte escolar as Unidades Escolares cujas propostas forem aprovadas pela Superintendência Administrativa e Financeira da Secretaria de Município da Educação mediante apresentação de três orçamentos.

### **2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

2.1 Os critérios de concessão de repasse extra para transporte escolar de alunos para utilização pelas escolas do campo são:

a) A escola não ter sido contemplada com linha de transporte coletivo que compatibilize a locomoção total dos alunos para as aulas regulares.

### **3. ATIVIDADES E QUANTITATIVO DE CONCESSÕES**

3.1. Será priorizado o atendimento das escolas com maior número de alunos que não possuem transporte escolar regularmente contratado pelo município.

3.2. Cada Unidade Escolar que preencha os pré-requisitos expostos nos itens 1.1, 1.2 e 2.1, e respectivas alíneas, será contemplada com repasse extra para a utilização em transporte de crianças e estudantes.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os recursos originados do presente edital somente poderão ser utilizados em transportes escolares que obedeçam ao que estipulam os artigos 136, 137, 138 e 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. A manifestação das Unidades Escolares que desejem concorrer ao repasse extra de recursos para transporte escolar deverá ser feita entre 03/02/2025 e 14/02/2025, apresentando os orçamentos que fundamentaram a contratação.

4.3. As manifestações serão encaminhadas por meio de memorando oficial da Unidade Escolar, via e-mail institucional, para o endereço [transporte.escolar@edu.santamaria.rs.gov.br](mailto:transporte.escolar@edu.santamaria.rs.gov.br).

4.5. A validade do pedido das solicitações indicadas no item 4.2 será para uma contratação entre 24/02/2025 e 30/04/2025, devido a o andamento do Pregão Eletrônico 93/2025, o qual tem por objeto a contratação de transporte escolar para as escolas localizadas na zona rural do município de Santa Maria - RS.

Santa Maria, 29 de janeiro de 2025.

**Gisele Bauer Mahmud**  
Secretária de Município da Educação  
Portaria nº 2.747/2024